



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 06539/19

Jurisdicionado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Objeto: 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018.

Gestor Responsável: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Relator: Conselheiro Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – TERMO ADITIVO A CONTRATO – EXAME DA LEGALIDADE – LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E EDITAL - ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA CITADA LEGISLAÇÃO - REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC2 TC 02259/2019

1. INFORMAÇÕES GERAIS

JURISDICIONADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande.

TERMO ADITIVO: 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018.

OBJETO: Aditar a quantia de R\$ 1.471.026,56, passando o valor contratado de R\$ 32.427.053,06 para o montante de R\$ 33.898.079,62.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA: 14/03/2019

VIGÊNCIA: 01/01/2018 à 31/10/2018

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Após examinar os presentes autos, concluiu pela regularidade do termo aditivo, vez que foram devidamente atendidas as disposições da legislação aplicável. Observando que a licitação e o Contrato que deram origem ao termo Aditivo ora analisado foram julgados regulares conforme Acórdão AC1 TC nº 00950/2019.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, pugnou pela regularidade da Licitação e do contrato decorrente.

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06539/19, oriundo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, de responsabilidade da Sra. Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque, Secretária de Obras e Serviços Urbanos do Município, que trata do 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018 que altera o valor do Contrato Administrativo nº 2.08.008/2018 passando o valor contratado de R\$ 32.427.053,06 para o montante de R\$ 33.898.079,62, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULAR o termo aditivo mencionado e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 17 de setembro de 2019.

Assinado 18 de Setembro de 2019 às 08:05



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 17 de Setembro de 2019 às 13:13



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 18 de Setembro de 2019 às 16:38



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO